

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA  
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 2.429 DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE ESPECIFICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

Considerando que o objetivo principal da Estação de Tratamento de Esgoto, localizado no sítio Flexeiras é prover a área da bacia do Riacho Piauí um sistema adequado para a coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos produzidos na área;

Considerando que a infraestrutura urbana para erradicação de vetores endêmicos e despoluição do Riacho Piauí, sob o aspecto sanitário, prevê o destino adequado dos dejetos humanos visando fundamentalmente o controle e a prevenção de doenças;

Considerando que a ocorrência de doenças, pode levar o homem a inatividade ou até a morte;

Considerando a necessidade de desapropriação de área para construção do 3º Módulo da Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Piauí.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel de propriedade do Senhor Severino Barbosa da Silva, portador do CPF nº 383.985.754-68, com área equivalente à 9,6 tarefas (nove vírgula seis tarefas), situada no Sítio Flexeiras, Arapiraca-AL, Registro nº 38.535, e Escritura de Compra e Venda, registrada no Livro nº 266, Folhas 137 do Cartório do 3º Ofício Maria de Lourdes Melo, Arapiraca-AL.

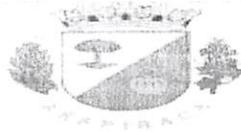
**Art. 2º** A área total do imóvel de registro nº 38.535 e Escritura de Compra e Venda, corresponde à 29.039,46 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, trinta e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados), tendo os seguintes limites e confrontações, de acordo com o Memorial Descritivo:

**FRENTE** – Partindo do ponto P1 com o azimute de 115°26'55", segue com uma distância 67,725 m, deste confrontando-se com a Estrada Vicinal, chega-se ao ponto P2, segue com uma deflexão a esquerda de 0°31'41", com uma distância de 64,36 m deste confrontando-se com a Estrada Vicinal, chega-se ao ponto P3, com a soma total de 132,08 m;

**FUNDOS** – Partindo do ponto P4 com o azimute de 334°40'19" segue com uma distância 110,27m, deste confrontando-se com o Sr. Ademar Calú da Silva, chega-se ao ponto P5;

**LADO DIREITO** – Partindo do ponto P3 com o azimute de 240°9'26" segue com uma distância 308,72 m, deste confrontando-se com o terreno do Município de Arapiraca, chega-se ao ponto P4;

**LADO ESQUERDO** – Partindo do ponto P1 com o azimute de 240°33'30" segue com uma distância 224,26 m, deste confrontando-se com Ademar Calú da Silva, chega-se ao ponto P5.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA DE ARAPIRACA**  
**GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

**Área Total:** 29.039,46 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, trinta e nove metros e quarenta e seis centímetros quadrados).

**Art. 3º** O imóvel de que trata este Decreto, destina-se à construção do 3º Módulo da Estação de Tratamento de Esgoto do Sistema de Esgotamento Sanitário da Bacia do Piauí.

**Art. 4º** A habilitação ao ressarcimento da desapropriação de que trata este Decreto se caracterizará através de escritura de propriedade do imóvel, devidamente registrada em Cartório Imobiliário acompanhada de Certidões Negativas de Débito de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e Certidão de Ônus Reais, todas relativas ao imóvel, bem como outros documentos que a Prefeitura de Arapiraca entenda necessário.

**Art. 5º** A habilitação referida no art. 4º far-se-á perante a Procuradoria-Geral do Município, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da imissão na posse.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta desapropriação correrão por conta da seguinte Funcional Programática:

- Programa de Trabalho 18.18.17.512.3130.1.049 – Implantação e Ampliação de Sistema de Coleta e Tratamento do Esgotos Sanitários.
- Elemento de Despesa 4.4.90.51- Obras e Instalações.

**Art. 7º** A Procuradoria-Geral do Município adotará as providências necessárias ao ingresso do imóvel no patrimônio do Município.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Célia Maria Barbosa Rocha,**  
Prefeita.

Arapiraca, 20 de outubro de 2015.

  
**Fernando José Alcântara Duca,**  
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos.

O presente Decreto foi publicado e registrado no quadro de avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, nos termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 20 dias do mês de outubro do ano de 2015.

  
**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva,**  
Responsável Diretoria Administrativa.